



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE CANINDÉ/CE

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – CÓDIGO DA SERVENTIA: 005012

TITULAR: VIVIANE BATISTA ALVES BORGES

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 61/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Canindé, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado *in loco* no dia 23 de maio, do corrente ano, sendo iniciado às 14:00h e encerrado às 19:00h. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise os atos praticados pela Serventia. Observa-se que a última Inspeção na serventia data de 17/11/2009.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados: o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do

assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório o qual funciona em imóvel alugado, localizado no Centro da cidade, em local de fácil acesso à comunidade. O espaço é dotado de forro, porém não é gradeado, possuindo segurança particular noturno da vizinhança, com ventilação artificial por ar-condicionado, com excelentes instalações. É informatizado, possuindo computadores, impressoras, *scanners*, copiadoras e rede de acesso à internet.

6- A serventia possui fachada com identificação através de placa. O horário de atendimento é de 8:00h às 17:00h, não consta indicação na serventia do aludido horário de funcionamento. Constatam afixados, em flanelógrafo, Editais diversos e a Tabela de Emolumentos atualizada.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais da serventia foram atualizados, conforme declaração e comprovação da titular (**doc.01**), sendo estes os atuais responsáveis:

TITULAR: Viviane Batista Alves Borges, RG sob o nº 3713685 - SSP-GO e CPF nº 877.178.831-04, consta ato de outorga de delegação de serviços notáris, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, datado de 17/11/2011 (**doc. 02**) e publicado no DJE de 18/11/2011, Edição 357, pág. 44; Termo de Investidura na Titularidade de Delegação de Serviço Público prestado junto à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, datado de 29/11/2011; e Termo de Exercício da lavra do Exmo Sr. Juiz de Direito Diretor do Foro, Dr. Antônio Josimar de Almeida Alves (**docs. 03 e 04**).

SUBSTITUTO: Rodrigo Francco Borges, RG 3305541 SSP-GO, CPF nº 029.505.416-66, Portaria nº 06/2013 de designação, de 27/05/2013, publicada no Diário da Justiça, de 06/06/2013, da lavra do MM Juiz Diretor do Fórum de Canindé (**docs. 05 e 06**), providenciada, por recomendação desta Auditoria, antes do fechamento deste relatório. Todavia, falta Termo de compromisso.

JUIZ DE PAZ TITULAR: Manoel Messias da Costa, não apresentou Ato de designação.

JUIZ DE PAZ SUPLENTE: Natiele Jenyfer Braga, Portaria nº 020/2012 de designação, de 23/11/2012 da Lavra do MM Juiz de Direito da Comarca de Canindé (**doc. 07**), não apresentou publicação. Todavia, verificou-se que a designação da Juíza de Paz, não está de acordo com decisão do Conselho Superior da Magistratura, mencionada no Ofício Circular nº 130/2007, de 27/07/2007, da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Ceará, a que esclarece que a escolha do Juiz de Paz deverá ser formulada em lista tríplice pelo Juiz Corregedor Permanente e remetida para a presidência do Tribunal de Justiça para apreciação e designação (**doc. 30**).

8- Não foi apresentado ato de criação do Cartório, todavia foi informado que o primeiro Livro foi aberto em 17/11/1888.

9- O Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Canindé tem as seguintes atribuições: Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições.

10- A serventia executa seus trabalhos com auxílio de 04 (quatro) funcionários e um prestador de serviços de informática (**doc. 08**) e um prestador de serviços jurídicos (advogado) (**doc. 08.1**), sob orientação da Titular, verificou-se, na lista de funcionários apresentada (**doc. 08.2**), em confronto com o Livro de Registro de Empregados da Serventia (**docs. 09 e 10**) e folha de pagamento referente ao mês 04/2013 (**doc. 11**), ausência de uma funcionária, a Sra. Ieda Maria Cavalcante Vasconcelos, sendo informada data de admissão de 19/12/2011. Posteriormente, em 28/06/2013, por e-mail, foi apresentado contrato de prestação de serviço da Sra. Ieda (**doc. 12**). No tocante a regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais dos funcionários e da titular, foi constatada que não estão sendo recolhidas as contribuições da titular nem dos três prestadores de serviços, nos termos da legislação previdenciária, somente dos demais, conforme cópias da Relação de Trabalhadores do arquivo de transmissão do sistema SEFIP, da GPS – Guia da Previdência Social e da GRF – Guia de Recolhimento do FGTS, referentes à competência de abril/2013. (**docs. 13 a 15**).

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**doc. 16**), para saber se a Cartorária vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça; bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se os mesmos estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orienta-la.

12 - Não consta afixado em local visível ao público o quadro funcional com os cargos dos empregados, destacando-se os nomes da titular, do substituto e dos auxiliares, como preceitua o art. 33 do Provimento nº06/2010.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 33 - Deverá ser afixado em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, destacando-se o nome do Titular/Delegatário, bem como o do substituto, em suas ausências e impedimentos.

13 - Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS, à Justiça Eleitoral, à Secretaria de Saúde do Município, Justiça Estadual e a Junta de Serviço Militar, conforme recibo de entrega demonstrado em inspeção (**doc.17 a 21**). Constatou-se a regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE (**doc. 22**), atendendo ao art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ. As DNVs (Declaração de Nascidos Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) estão devidamente sendo arquivadas no Cartório, nos termos da Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde.

14 - Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ, conforme consulta efetivada no sistema Sisguia Extrajudicial.

15- A Titular do Cartório foi indagada sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que os emite quando solicitado pelas partes, todavia não mantém cópias arquivadas. Esta Auditoria enfatizou que essa prática está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº06/2010 da CGJ-CE, contudo orientou manter cópias arquivadas dos recibos emitidos para comprovação em inspeções posteriores.

16 - Constatou-se que a Notária vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**docs. 23**), atendendo ao que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

17 - Identificado que o município de Canindé já estabeleceu a cobrança do imposto sobre serviço (ISS) para os serviços cartoriais, solicitou-se à serventia comprovação do recolhimento do mencionado tributo, sendo informado que ainda não vem sendo feito os devidos recolhimentos (**doc.24**).

18- Constatou-se que a cartorária vem apresentando a Declaração de Operações Imobiliárias – DOI à Receita Federal do Brasil (**doc. 25**).

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

19 - Quanto aos selos, a serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc. 26**).

20 - Contudo, evidenciou-se que o estoque de selos, divergia do relatório constante do sistema Sisguia Extrajudicial (**doc. 27 e 28**), conforme planilha que se segue, o que foi sanado já durante a inspeção, efetivou-se o lançamento no sistema dos selos que não mais estavam no estoque.

V – EXAMES DOS LIVROS

21- Foram examinados os seguintes LIVROS: Nº 145 a 147 de Procurações; Nº 95 e 96 de Escrituras; Nº A-01 de Registro de Pessoas Jurídicas; Nº A-03 de Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; Nº B-16 a B-18, C-05 e A-01 de Registro de Títulos de Documentos; Nº 06 de Distribuição de Protesto de Títulos; Nº 31 e 32 de Apontamentos de Protestos de Títulos; Nº 52 de Instrumento de Protesto; Nº A-60 a A-62 de Nascimentos; Nº C-13 e C-14 de Óbitos; Nº C-01- Auxiliar Natimorto; Nº B-26 de Casamentos; Nº D-22 de Edital de Proclamas, Nº E-03 de Inscrição e Transcrição de Sentença. Ressalte-se que no período inspecionado não constam Atos anotados nos de Registro de Pessoas Jurídicas, de Edital de Proclamas e no Auxiliar Natimorto.

22- Verificou-se que a serventia não possui todos os livros obrigatórios, devendo abrir o Livro de

Testamento.

23- Consigna-se que a serventia vem destacando os valores dos emolumentos, FERMOJU e selos, referentes aos atos anotados nos referidos livros, bem como os números dos selos utilizados.

24- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbito, verificados, constam os números das DNVs (Declaração de Nascidas Vivas) e DOs (Declaração de Óbitos). Todavia, constatou-se ausência, nestes Livros e no de Casamento, do destaque do número do gerador da matrícula do CNJ, nos termos dos Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ, foi orientada a correção da omissão.

25- Os livros antigos e novos apresentam bom estado de conservação e estão acondicionados em local adequado.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

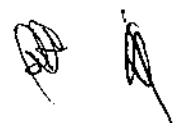
26- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.29**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatado débitos em aberto.

27- Verificaram-se, todavia após análise, por amostragem, confrontando a contagem dos atos praticados anotados nos livros, no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, com as informações prestadas ao FERMOJU, divergências, conforme se segue:

- 36 Atos de Escrituras, 170 Atos de Apontamento de Protesto de Títulos e 819 Prenotações de Registro de Títulos e Documentos.

28- Verificaram-se, ainda, lançamentos de atos no sistema de controle do FERMOJU, em número maior do que constatado nos Livros, sendo estes os atos informados a maior: 43 Atos de Procuраções, 30 Atos de Registro de Títulos e Documentos, 23 Atos de Distribuição de Protestos, 09 Atos de Nascimento e 02 Atos de Casamento.

29- A titular justificou (**docs. 33 a 36**) que as divergências para maior ocorreram por erro do sistema de automação utilizado (SNR), o qual será substituído em breve por outro desenvolvido por técnico do próprio Cartório. Quanto à divergência para menor justificou que os 36 Atos de Escrituras omissos no sistema foram informados como de Procuраções, conforme constatado a maior por esta Auditoria. Já os 170 Atos de Apontamento de Protesto de Títulos, a titular os informou no sistema e recolheu na Guia nº 620 os valores do FERMOJU, todavia não atentou para o lançamento no período de verificação da inspeção de 01/07/2012 a 31/12/2012, no qual se constataram os referidos Atos omissos, conforme recomendado, mas sim, em 20/05/2013, portanto sem os devidos encargos legais pelo atraso. Verificou-se, ainda, em consulta da mencionada Guia nº 620, que lançaram como se fossem Atos com dispensa de selos, outro equívoco, conforme Tabela de Emolumentos vigente, conseqüentemente não foram recolhidos os valores referente aos SELOS, totalizando como principal R\$205,70 (duzentos e cinco reais e



setenta centavos), sem os acréscimos legais, conforme valores da tabela vigente no período de 2012.

VII – RECOMENDAÇÕES

30- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

RECOMENDAÇÃO 1: Providenciar Termo de Compromisso do Escrevente Substituto, devendo comunicar à CGJ para conhecimento;

RECOMENDAÇÃO 2: Apresentar o Ato de designação do Juiz de Paz, Sr. Manoel Messias da Costa. Bem como solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Canindé, a regularização do processo de designação da Juíza de Paz suplente, a Sra. Natiele Jenyfer Braga, nos termos do Ofício Circular nº 130/2007, de 27/07/2007, da Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Ceará;

RECOMENDAÇÃO 3: Regularizar os recolhimentos das previdenciárias da titular e dos prestadores de serviço, nos termos da legislação previdenciária, comprovando à Corregedoria;

RECOMENDAÇÃO 4: Providenciar quadro funcional com os cargos dos empregados destacando os nomes da titular e do substituto, colocando em lugar de fácil acesso;

RECOMENDAÇÃO 5: Colocar na fachada da Serventia o horário de atendimento em local visível, nos termos do Art. 4º, § 3º, do Provimento nº 06/2010-CGJ;

RECOMENDAÇÃO 6: Regularizar os recolhimentos do Imposto sobre Serviço (ISS);

RECOMENDAÇÃO 7: Abrir o livro obrigatório de Testamentos;

RECOMENDAÇÃO 8: Proceder com o destaque do número da matrícula do CNJ, nos Livros de Nascimento, Óbito e de Casamento, nos termos dos Provimentos 02 e 03 de 2009 do CNJ; bem como sanar as omissões nos registros já efetuados;

RECOMENDAÇÃO 9: Deverá lançar corretamente os 170 Atos de Apontamento de Protesto de Títulos no período inspecionado de 01/07/2012 a 31/12/2012, com inclusive anotação dos referidos selos utilizados nos atos identificados e omissos para o FERMOJU, e recolher os valores do FERMOJU e dos SELOS com os devidos acréscimos legais, os quais totalizam como principal R\$205,70 (duzentos e cinco reais e setenta centavos), sem encargos, conforme valores da Tabela de emolumentos vigente no período de 2012. Devendo solicitar devolução dos valores pagos na Guia nº 620, a qual foi gerada com erro nos lançamentos, comprovando a quitação dos valores à Corregedoria.

RECOMENDAÇÃO 10: Proceder com o destaque do número da matrícula do CNJ, nos Livros de Nascimento, Óbito e de Casamento, nos termos dos Provimentos 02 e 03 de 2009 do CNJ; bem como sanar as omissões nos registros já efetuados;

RECOMENDAÇÃO 11: Lançar no sistema Sisguia Extrajudicial Online, no período de inspeção de 01/07/2012 a 31/12/2012, em Guia Complementar, os 819 Atos de Prenotações de Registro de Títulos e Documentos, verificados no respectivo Livro de nº A-03, e não informados ao FERMOJU, e recolher o valor decorrente do FERMOJU, com os devidos acréscimos legais, o qual totaliza como principal R\$2.063,88 (dois mil, sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), sem os encargos, conforme valores da Tabela de emolumentos vigente no período de 2012, comprovando a quitação dos valores à Corregedoria.

RECOMENDAÇÃO 12: Deve informar os atos no sistema do FERMOJU atentando para o código específico de cada ato, conforme Tabela vigente, ainda que vinculado ao mesmo tipo de selo. Já fazendo as correções dos registros incorretos identificados de 36 Atos de Escrituras informados como de Procuраções;

RECOMENDAÇÃO 13: Garantir que todos os atos efetuados em decorrência da atividade delegada sejam declarados nos sistemas de controle do FERMOJU, de modo que os dados consultados nos referidos sistemas correspondam necessariamente à realidade dos atos praticados, não permitindo nenhuma omissão ou lançamento parcial. Devendo fazer levantamento minucioso, de períodos não verificados por esta Auditoria, de todos os atos praticados já na responsabilidade da atual titular, e caso, identificadas outras omissões, comunicar e efetuar prontamente os respectivos lançamentos e recolhimentos.

31- Recomenda-se, por fim, sempre consultar o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a se manter atualizada no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

32- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.32**), já foram anotadas e cientificadas a Oficiala na oportunidade da inspeção.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

33- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressaltando-se, que somente foram examinados os livros e documentos da Serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

34- Diante do exposto é conveniente que se remeta uma via deste relatório, pelo **Sistema de Automação Judicial Administrativo (SAJ-ADM)**, ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Canindé, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando a titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se o acompanhamento, pelo Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações, nos termos do Provimento nº 06/2007, desta Casa Censora, publicada no Diário da Justiça de 16/07/2007.

35- Por derradeiro, recomendam-se encaminhar, as constatações sobre os selos e os valores do FERMOJU à Secretaria de Finanças deste Tribunal, órgão gestor do Fundo, para conhecimento, anotações e outras providências; bem como, à Secretaria de Recursos Humanos, a ficha atualizada sobre a titularidade e os substitutos responsáveis, para fins de anotações no Cadastro da Serventia do Portal Extrajudicial – PEX.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 10 de julho de 2013


Marcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ


Sostenes Farias
Auditor da CGJ